



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N.º 155/03-SMG, DE 23 DE MAIO DE 2003

Modifica a redação do Art. 1º, 2º-itens I, II, III, V e VI e art. 3º - § 5º da Lei n.º 143/99-JGP, de 12.05.1999, que institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º - itens I, II, III, V e VI e art. 3º - § 5º da Lei n.º 143/99-JGP, de 12 de maio de 1999, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, com o objetivo de desenvolver a gestão ambiental participativa integrada e descentralizada do Município. Terá caráter permanente, como órgão de caráter consultivo e orientativo das questões ambientais, de apoio e defesa do meio ambiente, tendo foro e sede própria no Município de Formosa”.

“Art. 2º -

I – Orientar nas definições da Política Ambiental do Município de Formosa;

II – Orientar nas diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal do Meio Ambiente;

III – Orientar sobre planos, programas e projetos, inclusive emitir parecer conclusivo atestando a viabilidade técnica, financeira, sobre ações propostas em relação às demandas formuladas pela comunidade;

IV -

V – Orientar na definição dos critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Meio Ambiente públicos e privados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 155/03-SMIG, DE 23 DE MAIO DE 2003

VI – Orientar no estabelecimento de critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas, no que tange à prestação de serviços e uso racional do Meio Ambiente;

VII -

VIII -

IX -

“Art. 3º -

§ 5º - O presidente do CMMA será eleito pelo voto direto dos seus membros.

Art. 2º. Continuam em vigor as demais disposições constantes da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2003.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

M. Cristina A. R. Muniz
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação